CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 / 2001

Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 02 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 007/87

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Conselho dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, na forma que indica

VEREADOR: Francisco Lopes

LEI Nº 6204 DE 27 / 05 / 1987 - sancionada

DIOM Nº 8654 DE 26 / 06 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6204 DE 27 DE maio DE 1.987

Ao Plenário
30-06-87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1987.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. Discussão
Em 9 / 02 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 007 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1987.

VEREADOR FRANCISCO LOPES

Aprovado em 2a. Discussão
Em 10 / 03 / 1987
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 09 / 03 / 1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSITURA ACIMA VISA CONCEDER BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR OBJETIVO BÁSICO PROMOVER E DIRIGIR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL URBANÍSTICO E RECREATIVO DA COMUNIDADE NELE SITUADO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1987.

VEREADOR FRANCISCO LOPES

ESTATUTO DO CONSELHO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS.

CAPITULO nº 01: DO CONSELHO E SEUS FINS

Art. 1º- Fica criado por tempo indeterminado, por força do presente estatuto, o Conselho do bairro Parque Presidente Vargas, com foro e sede nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º- Como Sosiedade representativa dos moradores do bairro Parque Presidente Vargas, o conselho, não terá fins lucrativos, tem por objetivos básicos promover e dirigir o processo social e cultural e o de desenvolvimento urbanístico e recreativo da comunidade nele sediado.

Parágrafo Único Em nenhuma hipótese, o Conselho pode firmar accrdo, convênios ou compromissos que o subordine, explícito ou implicitamente, ao Estado e seus dirigentes, às federações, às fundações privadas e aos partidos políticos.

CAPITULO nº02 : DOS PODERES SOCIAIS

Art. 3º- São poderes sociais do conselho: a) a Assembléia Geral; b) a Diretoria Executiva; c) o Conselho de representantes de Uniões de ruas; d) Conselho Fiscal.

Art. 4º) A Assembléia Geral, Orgão máximo da entidade, é constituída por todos os moradores do bairro Parque Presidente Vargas, regularmente associados ao Conselho como sócios efetivos e reunir-se-á bienalmente para aprovação da prestação de contas e eleição da diretoria do Conselho fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria da Diretoria, por metade mais hum (01) do Conselho de representantes por uniões de ruas, seguindo as normas especificadas no regimento interno.

Art. 5º- A Diretoria Executiva é composta por três membros e três suplentes: o Conselho de representantes por união de ruas é composto por dois membros, hum efetivo e outro suplente por rua. O conselho Fiscal é composto de quatro membros, dois efetivos e dois suplentes.

§ 1º- O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de hum (01) ano com direito a reeleição.

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho de representantes de uniões de ruas é por tempo indeterminado e sua revogabilidade poderá ocorrer há qualquer momento, bastando ape-

mas que saiba mais um dos integrantes de cada união de rua assim decida, obedecendo aos critérios estabelecidos no regimento interno.

§ 3º- São os seguintes cargos da Diretoria Executiva, com respectivas funções: a) Presidencia; Responsável direto pelo destino da entidade a quem compete presidir as reuniões da Diretoria, nomear os chefes dos Departamentos, ouvir o Conselho de representantes de uniões de ruas, assinar cheques e outros documentos e representar o Conselho do bairro em Juizo e fora dele; b) Vice-Presidencia: Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; c) Secretário Geral: reponder pela administração da Secretaria e demais dependências da sede, e a quem compete a redação das atas de reuniões e outros documentos e a correspondência da entidade; d) Secretário adjunto: substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos e ajudá-lo em tarefas delegadas; e) Tesoureiro: responsável pela arrecadação de pagamentos da entidade, quem compete assinar cheques e outros documentos juntamente com o Presidente; f) Tesoureiro adjunto: substituir o Tesoureiro e ajudá-lo em tarefas delegadas.

§ 4º-O Conselho de representantes de união de ruas é o orgão consultivo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e deverá ser ouvido quando da criação de Departamentos e indicação de seus dirigentes, bem como na formulação dos programas de ação da entidade, estando sua estrutura interna no regimento interno do Conselho de bairro.

§ 5º- O Conselho Fiscal tem como função fiscalizar a contabilidade e dar parecer nos balanços anuais do movimento financeiro da entidade e de seu patrimônio imóvel.

CAPITULO nº 02 - DOS SÓCIOS

Art. 6º - O Conselho de bairro Parque Presidente Vargas compõe-se de um número ilimitado de sócios, independente de cor, sexo, religião ou ideologia observando os mandamentos legais do País, este estatuto e seu regimento interno.

Art. 7º - O quadro social do Conselho de bairro Parque Presidente Vargas, é constituido de duas (02) categorias de sócios 1º efetivos; Única categoria que pode votar e ser votada, é todo morador do bairro Parque Presidente Vargas cadastrado no Conselho, pagando uma mensalidade fixada

mensalmente pela reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de representantes de uniões de ruas, na forma e condições fixadas pelo regimento interno. 2º Honorarios; todo cidadão que tenha prestado relevantes serviços a comunidade ou feito doações superiores a cinco salários mínimos regionais à união.

Paragrafo Único A conseção do título, de sócio honorário é prerrogativa da Assembléia Geral.

CAPITULO nº 02 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º- A Diretoria Executiva poderá criar, ouvido o Conselho de representantes de uniões de ruas, quantos departamentos achar conveniente para melhor desempenho das atividades do Conselho.

Art. 9º- Para qualquer resolução que implique na modificação do presente Estatuto ou na composição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal será convocada uma assembléia Geral, com pauta previamente estabelecida, que exigirá a presença de: no mínimo metade mais hum (01) dos sócios. Caso não seja atingido esse quorum, a Diretoria Executiva, poderá fazer uma convocação extra , três (03) dias depois da primeira convocação no mesmo local e horário tomando suas resoluções mediante aprovação dos sócios presentes, qualquer que seja o seu número.

Art. 10º-A proporção que cada rua do bairro criar sua União, ficará automaticamente com direito de indicar hum (01) representante e hum (01) suplente para o Conselho de Representantes de uniões de ruas, obedecendo critérios contidos no regimento interno.

Art. 11º. Dentro de (30) dias, a contar da publicação deste estatuto, a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Representantes de União de ruas, elaborarão o Regimento interno do Conselho do bairro Parque Presidente Vargas definindo as atribuições de seus poderes sociais e demais orgãos internos, definindo as suas atribuições em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 12º-Em caso de dissolução do Conselho de bairro, seu patrimônio será doado a entidade fins filantropicos, a ser determinada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 13º - Os casos omissos neste estatuto serão regido pelo regimento interno ou resolvido pelos poderes sociais em reunião conjunta.

Art. 14º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado desde que não mais esteja correspondendo as finalidades que se propõe o Conselho do Bairro.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
054330 NOV85 215
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO
FLS: 1/2
MELO JR.

Ata da 1ª assembléia geral para fundação, aprovação do Estatuto, e eleição da 1ª diretória Executiva e do conselho fiscal do Conselho de Moradores do Parque Presidente Vargas, realizada aos 29 dias do mês de Setembro de 1980 às 16:00 horas no pátio da residência do Sr. Francisco Leite Pimentel à rua Eduardo Araújo nº neste bairro sobre digo pob a presidência do senhor Voltaire de Souza Brasil, membro da organizadora, digo da comissão organizadora.

Foi procedida a leitura do estatuto que foi discutido e aprovado por unanimidade. Sendo realizada a eleição por aclamação da chapa única à Diretoria Executiva e ao conselho fiscal, assim constituída: Presidente; Valtaire de Souza Brasil, Vice-presidente; Luis Dionísio da Silva; secretário Maurício Fernandes Coêlho, secretário adjunto; Francisco Pereira de Aguiar; Tesoureiro Francisco Leite Pimentel; Tesoureiro Adjunto Maria Socorro Costa, Conselho Fiscal Maria Pastora do Nascimento; Maria do Socorro Lopes Sardinha; Francisco Gerardo de Oliveira, Manuel Agostinho de Brito. A chapa foi eleita pela unanimidade da assembléia, cujos nomes abaixo relacionados constarão como sócios fundadores deste conselho: João Alves Rodrigues, José Matias neto, Manuel Agostinho dos Santos, José de Farias, Antonio Ropendo dos Santos, José Agrimar Ramires, Maurício Fernandes Coelho, Maria Irene de

Sousa Rocha, Francisca Fança de O. Fernandes, Francisca Sobrinho dos Santos, Edith Coêlho Fernandes, Auxiliadora Brito Rocha, Maria Nascimento Silva, Edite Vieira Moreira, José Amaral dos Anjos, Jose Brito Rocha, Rosimary Pena Fernandes, Aparecida Machado Menezes, Maria do Nascimento Pontes, Antonia Rodrigues Sousa, Francisca Helena Lopes, Edocinv de Sousa Pereira, Joseneide Pena Fernandes, Sandra Cristina Pires Ana Pinto Dutra, Francisco Aurélio Sousa, Mª da Conceição Martins da Silva, José Amaral neto. Telma Regina Barbosa Ferreira, Valdimiro Duarte Carneiro, Ana Lucia Pereira de Silva, Edileuda Nunes Ferreira, Maria Aurora Esteves, Helio Gomes de Melo, Sebastião Rodrigues, Elso Bruniz de Sousa, Vivaldo Nascimento Rocha.

E não tendo mais nada acrescentar eu Mauricio Fernandes Coêlho membro da comissão organizadora, redigi esta ata que será por mim assinado e pela diretoria eleita.

Presidente: ~~Mauricio Fernandes Coêlho~~ CIC 077-358804-30

Vice-Presidente: Ana Dutra (cic 071.663623-91

Secretario: ~~Mauricio Fernandes Coêlho~~ (cic: 045154983-04)

Secretario Adjunto: ~~Francisco Aurélio Sousa~~ PP 205.09X-24-68

Tesoureiro: Francisco Leite Gimenez CIC 017 374 903-82

Tesoureiro Adjunto:

Membros do Compelho Fiscal:

Maria do Nascimento.

Maria de Lopes Sandinha

Ata da 1ª assembléia geral Extraordinária do Conselho dos Moradores do Parque Presidente Vargas, realizada aos Sinte e quatro dias do mês de dezembro de 1985 às 20 horas, em sua sede própria à sua Tulipa Negra nº 2081, para de acordo com o artigo 9º do Estatuto, proceder alteração julgada necessária no referido Estatuto. A proposta de alteração nos artigos 3º, 4º, 7º e 8º dos capítulos 2º, 3º e 4º que trata dos poderes sociais, dos sócios e das disposições transitórias respectivamente, foi discutida e aprovada por Unanimidade pem modificações. A assembléia foi suspensa por quinze minutos (15), para que eu, Mauricio Fernandes Coêlho, digo 1º secretário, redigisse esta ata, que após lida e aprovada foi por mim assinada e pelos demais membros da diretoria.
Fortaleza 27 Dezembro de 1985.
Presidente: Joi Ademar Romeiro
Vice-Presidente: José Mateus Costa
Secretário: Mauricio Fernandes Coêlho
Secretário adjunto: Francisco Enildo Alencar Mateus
Tesoureiro: Francisco Leite Jimenes
Tesoureiro adjunto: Francisca Sobrinha dos Santos

Ata da terceira Assembléia Geral do Conselho dos moradores do Parque Presidente Vargas, realizada em 8ª sua sede social, às 16:00 horas aos seis dias do mês de Setembro de 1986, com a seguinte pauta:
1º Relatório do exercício - 2º aprovação do regimento interno - 3º aumento das

Contribuições - 4º eleição da diretoria e do
conselho fiscal.
1º O secretário relatou as atividades do
conselho, bem como os benefícios conse-
guidos durante o exercício.
2º Foi apresentado, discutido, votado e
aprovado por unanimidade, o regimento
interno previsto no estatuto.
3º Foi proposto pela assembléia o aumen
to das contribuições de cz$ 2.00 para cz$
5.00. Sendo aprojado por unanimidade.
4º Foi apresentada a chapa na eleição
da Diretoria Executiva e do conselho fis
cal para o próximo biênio (1986 a 1988
assim constituida:
Diretoria
Presidente: José Agnimar Ramires, brasilei
casado, professor, cic 107.695793-53
Vice Presidente: José Arimateia Moura, br
sileiro, casado, Mestre de Obras, cic
Secretária: Ivanira Lima dos Santos, brasilei
casada, cic 161.716753-34
Secretário Adjunto: Lucia Maria Alves Ram
brasileira, casada, professora, cic 107696333-
Tesoureiro - José Matias Neto, brasileiro, ca
sado, mestre de Obras cic 618578078-04
Tesoureiro Adjunto - Maria de Fátima da Silva
Cavalcante, casada, doméstica, brasileira,
cic. 302.439.553-91
Conselho Fiscal - Efetivos
Francisco Pereira da Silva, brasileiro, casad
operário, RG 1.160.934
Nolia de Almeida Figueredo, brasileira

oltura, estudante
Célio Queiroz de Sousa, brasileiro, solteiro, funcio-
ário público RG nº 1.142592
Suplente
Maurício Fernandes Coelho, brasileiro, casado
no lesor, CIC. 045154985-04
Pedro Mateus Filho, brasileiro, casado, depu-
tado, RG 36.[illegible]. Elizete Figueredo Cardoso
asada, brasileira, operária
Assembléia foi suspensa por 15 minutos, para
e eu, Maurício Fernando Coelho, Secretário,
ediguse esta ata depois de lida e aprova-
x, digo, que depois de lida e aprovada vai
ssinada pelo presidente e Tesoureiro
ortaleza 06 de Setembro de 1986.
Presidente: José Ageman Ramiro
Secretario: Maurício Fernandes Coelho
Tesoureiro: Francisco Keile Fonseca.
Emenda: Faço esta a seguir por reclama-
ção a citada foi lida por unanimi-
dade e aprovada no dia 25 de
Setembro de 1986
Presidente: José Ageman Ramiro
Secretario: Maurício Fernandes Coelho
Tesoureiro: Francisco Keile Fonseca.

Despensado de Impressão e Interticio
Em 18 / 02 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 08/87
AO PROJETO DE LEI Nº 007/87

O VEREADOR FRANCISCO LOPES DA SILVA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA."

A PROPOSITURA VISA CONCEDER BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR OBJETIVO BÁSICO PROMOVER E DIRIGIR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL, URBANÍSTICO E RECREATIVO DA COMUNIDADE NELE SITUADO.

PELA SIMPLICIDADE DE SEUS TERMOS, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MESMA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE 02 DE 1987.

PRESIDENTE

Fls. N.º .....

Obs. Registrar no Cartório da .....º Zona de Imóveis

1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BARSIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFÍCIO DE NOTAS.

RUA MAJOR FACUNDO, 713 — TELEFONES: { 231-1573 / 226-0829

FORTALEZA — CEARÁ

Dr. José Evandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO

— E —

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Wedna M.ª Soares Marques — José Osmundo de Lima
José Marcondes M. Marques — Humberto Moura Ferreira
Lúcia Maria Soares Marques — Maria Zilma Marques de Melo
ESCREVENTES AUTORIZADOS

NATUREZA DO DOCUMENTO: .....

INTERESSADOS OUTORGANTE(S): .....

.....

OUTORGADO(S): .....

VALOR: Cr$ .....

(SOMOS GRATOS PELA PREFERÊNCIA)

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 226-0829 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação

que revendo em seu cartório o registro no livro A-3 de registro de PESSOAS JURÍDICAS, sob o nº 317/49 em 2 de 04 de dezembro de 1970, verificou que o nº de ordem 0738, consta o registro do Estatuto da Sociedade denominada ZUO ZOS LOGRADOUROS DA CAPITAL CREDITO E VIDA. O mencionado é verdade, dou fé. Fortaleza, dia, 04 de dezembro de 1990.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Maj. Facundo, 713 Fone
Registro Especial de Títulos e Documentos

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
Substituto
OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei
Nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ILMO. SR. DR. JOSÉ EDMAR DE MELO JUNIOR, Dº TABELIÃO PÚBLICO

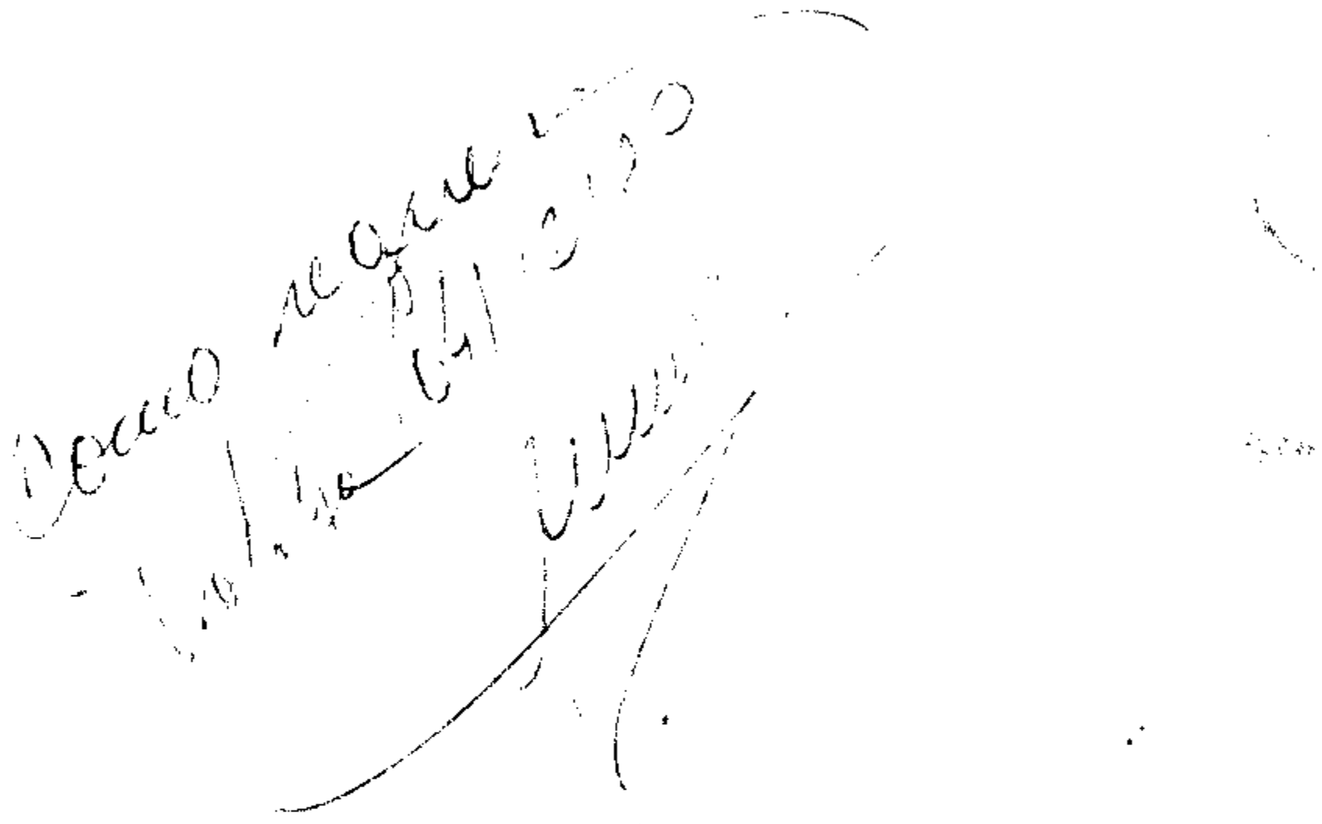

CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, por seu representante legal abaixo assinado o SR. VOLTAIRE SOUZA BRASIL, com domicílio à Rua das Orquidias, nº S/N, Nesta, portador do CPF-MFo77.358.004-30, requer nos termos do Art. 121 da lei 6015 de 31.12.73, que se digne de mandar proceder o registro de seu estatuto no competente livro de Registro de Pessoas Jurídicas, a seu cargo, para tanto, anexamos dois (02) exemplares do Diário Oficial do Municipio de Fortaleza, Edição de 12.11.80.

N. termos

P. deferimento

Fortaleza, 03 de dezembro de 1980

VOLTAIRE SOUZA BRASIL

Presidente

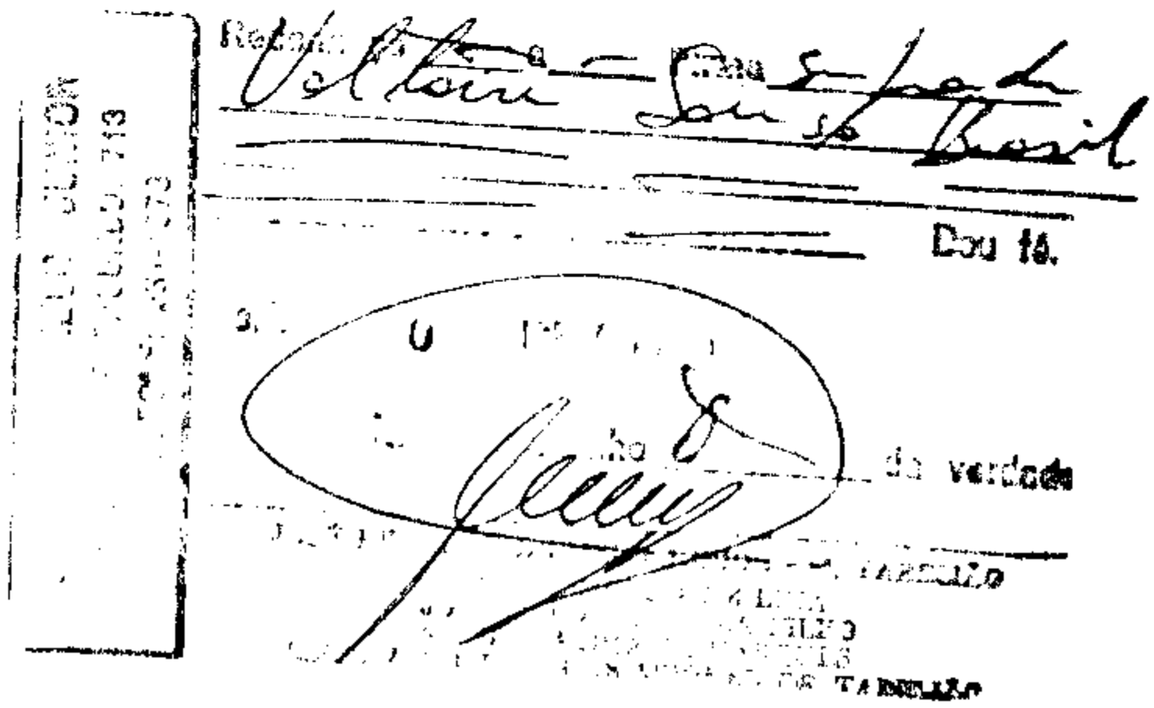

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VAR-
GAS.

DO CONSELHO E SEUS FINS:

Fica criado, por tempo indeterminado, por força do pre-
sente Estatuto, o conselho do bairro do Parque Presidente Vargas,
com o foro e sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Como Sociedade representativa dos moradores do Parque
Presidente Vargas, o conselho, que não tem fins lucrativos, tem
como objetivo básico promover e dirigir o processo de desenvolvi
mento social, cultural, urbanistico e recreativo da Comunidade
nele situado.

Em nenhuma hipótese o Conselho pode firmar acordo, con-
vênio de compromisso que o subordine, explicita ou implicitamente
ao estado de seus dirigentes, as fundações privadas ou partidos
politicos.

A diretoria executiva é composta de três (3) membros e
tres (3) suplentes.

O conselho de representante de uniões de ruas é composto
de 2 membros, um efetivo e outro suplente.

O conselho Fiscal é composto por 4 membros, 2 efetivos e
2 suplentes.

Em caso de dissolução do conselho de bairro, seu patrimo
nio será doado a entidades filantrópicas a ser determinada em
assembléia geral, convocada para esse fim.

Fortaleza, 31 de outubro de 1980

Voltaire Sousa Brasil- Presidente

João Grangeiro, tem como entidade mantenedora a Sociedade Remeficiente Educacional Cel. João Grangeiro com sede à rua Cesar Correia, 883 - Bairro de Álvaro Weyne nesta capital, tendo como seus responsáveis o Diretor-Presidente Jeremias Liberalino Lôbo de Menezes e Vice-Presidente Sineide Rocha Lôbo de Menezes.

Fortaleza, 20 de Outubro de 1980.

Jeremias Liberalino Lôbo de Menezes
Diretor-Presidente

Sineide Rocha Lôbo de Menezes
Vice-Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS

DO CONSELHO E SEUS FINS:

Fica criado, por tempo indeterminado, por força do presente Estatuto, o conselho do Bairro do Parque Presidente Vargas, com o foro e sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Como Sociedade representativa dos moradores do Parque Presidente Vargas, o conselho, que não tem fins lucrativos, tem como objetivo básico promover e dirigir o processo de desenvolvimento social, cultural, urbanistico e recreativo da Comunidade nele situado.

Em nenhuma hipótese o conselho pode firmar acordo, convênio de compromisso que o subordine, explicita ou implicitamente ao estado de seus dirigentes, as fundações privadas ou partidos politicos.

A diretoria executiva é composta de tres (3) membros e tres (3) suplentes.

O conselho de representante de uniões de ruas é composto de 2 membros, um efetivo e outro suplente.

O conselho Fiscal é composto por 4 membros, 2 efetivos e 2 suplentes.

Em caso de dissolução do conselho de bairro, seu patrimonio será doado a entidades filantrópicas a ser determinada em assembléia geral, convocada para esse fim.

Fortaleza, 31 de outubro de 1980

Voltaire Sousa Brasil – Presidente.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI No. 5319 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

Oficializa, obedecendo as suas atuais extensões, as denominações das artérias que indica, compreendidas entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Ficam oficialmente denominadas, obedecendo as suas atuais extensões, as artérias abaixo indicadas, com os percursos compreendidos, no sentido sul/norte, entre as avenidas Oliveira Paiva e José Leon.

I - Avenida Hermínio de Castro
II– Rua Honório Vieira
III-Rua Junior Rocha
IV -Rua Juiz de Fora
V - Rua Padre Januário Campos
VI- Avenida Gen. Caiado de Castro
VII-Rua Joaquim Emídio de Castro
VIII- Rua General Castelo Branco
IX - Rua Trajano Alves de Alencar
X - Rua Walter de Castro
XI- Rua Manoel Monteiro

Art. 2o - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1980.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

PORTARIA No. 135/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar, até o dia 31.10.80, os efeitos das Portarias Nos. 118/80 e 122/80, respectivamente, de 15 e 24 de setembro de 1.980, com as alterações adiante indicadas:

I - Excluir da Portaria No. 118-A/80, de 16.08.79, o nome de José Chaves Sidou, incluindo na mesma portaria o nome de Maria do Socorro Alves Martins, atribuindo-lhe a quantia de Cr$5.000,00;

II - Excluir da Portaria No. 45/79, de 21.03.79, o nome de Francisco Antônio de Oliveira, incluindo na mesma portaria o nome de Maria do Socorro Azevedo Costa, atribuindo-lhe a quantia de Cr$1.500,00;

III - Excluir da Portaria No. 140/79, de 11.10.79, o nome de Maria Liduina dos Santos Barbosa, incluindo na mesma portaria o nome de Paula Francinette Coelho Costa, atribuindo-lhe a quantia de Cr$5.000,00;

IV - Elevar para Cr$6.000,00, Cr$4.000,00, Cr$10.000,00, Cr$ 10.000,00, Cr$5.000,00, Cr$5.000,00, Cr$10.000,00, Cr$8.000,00, Cr$10.000,00, Cr$8.000,00, Cr$7.000,00, Cr$8.000,00, Cr$6.000,00, Cr$8.000,00, Cr$8.000,00, Cr$10.000,00, Cr$10.000,00, Cr$8.000,00, Cr$9.000,00, Cr$9.000,00, Cr$9.000,00, Cr$9.000,00, Cr$9.000,00, Cr$9.000,00, Cr$9.000,00, as quantias atribuidas, respectivamente, a Marcia Albuquerque de Oliveira, Marcelo Vasconcelos de Oliveira, José Helder Campos, Fátima Maria Rocha, Pércia Maria de Lima Cavalcante, José Maria Lopes de Sousa, Maria José Freire Holanda, José Diogo da Silveira, Francisco Rocha Campos, Francisca Hermínio Alves Pereira, Maria da Penha Moura, Hermínia Alves Barbosa, Maria Salete Hora dos Santos, José Fernandes de Queiroz, Lucimar Pereira Sarriune, Laís Brito Pereira, Geraldo Menezes Filho, Wagner Rocha, Maria Liege Luna Pereira, Paulo Tadeu Gumbaic, José Helder Cordeiro, Manuel Limcol Vasconcelos, Francisco Catunda Pinho, Otavo Carioca Barros, José Vidal Santos, Pedro Gomes de Matos e Manoel Cleiton Guimarães;

V - Incluir na Portaria No. 122/80, de 24.09.80, os nomes de Enesia Barbosa Correia, José Chagas de Oliveira, Maria Senhora Gomes da Mota, Murilio Cesar Medeiros de Abreu, Getúlio Cordeiro e Creuza Ribeiro de Morais, atribuindo-lhes, respectivamente, as quantias de Cr$3.000,00, Cr$ 3.000,00, Cr$ 3.000,00, Cr$3.000,00, Cr$3.000,00, Cr$10.000,00;

VI - Atribuir a Maria Lucia da Silva, Raimundo Henrique Alves, Geraldo C.Paiva, Noel Batista de Sousa, José Antônio Alves, Rogério Rocha, José Wellington Rocha, Aisa Mateus Lima, Fátima Teixeira Lima, Evevaldo Carneiro e Rosangela Rocha Campos, a cada um, a quantia de Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros);

VII - Atribuir a Antônio Evanildo Ribeiro Melo, Raimundo Nonato Pinto, Francisco de Assis Fernandes, Raimundo Araújo da Silva, Mario [illegible] Freitas, José Mauricio Matos Gurgel do Amaral, Lucia Helena de Castro, Regina Lúcia Chaves Nunes e Marcelo Cavalcante Nunes, respectivamente, as quantias de Cr$3.500,00, Cr$ 8.000,00, Cr$2.000,00 Cr$2.000,00, Cr$3.000,00, Cr$5.000,00, Cr$6.000,00, Cr$5.000,00 e Cr$5.000,00.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 1.980.

José Barros de Alencar
Presidente

APOSTILA

O funcionário, ELIEZER LEONEL ALENCAR de que trata o presente título, perceberá a partir de 1o./08/80, os vencimentos mensais de Cr$ 9.658,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS) e anuais de Cr$ 115.846,00 (CENTO E QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS) como ELETRICISTA C-4 da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, de acordo com o art. 2o. do anexo III, da Lei No. 5.300 de 28/08/80, publicada no D.O.M. de 02/09/80.

SEÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1980.

Silvia Helena M. de Almeida
P/CHEFE DO PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FORTALEZA

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade Conselho dos Moradores do Parque Pres. Vargas situada em Fortaleza n. ** Bairro Mondubim, está registrada neste Fichário sob o n03.09:032 /86, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora, digo, pesquisador Geraldo Arruda.....x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Rua Professor Cabral, 1016.
Bairro: Mondubim

Fortaleza, 21 de Fevereiro de 1986

Bernanda M. Bicanco Magalhães
Presidenta do F.C.O.S.C.

Arthemisa Caminha Brat Amaral
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

0
0
1
1
0
2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 31/12/89

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07794514/0001-05

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 107695793-53

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TULIPA NEGRA	2681	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60735	PQ PRES VARGAS	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] EXPORTAÇÃO [ ] COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAÇÃO [ ] ENTIDADE ISENTA [ ] SOCIEDADES [ ]

48610

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº007/87.

APROVADO EM 13-03-87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEFL/

OF. Nº 128 /87

Fortaleza, 19 de março de 1987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE PRESIDENTE VARGAS, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Wellington Soares
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenelle

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza